

## **GAFISA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE 35.300.147.952

### **Companhia Aberta**

## **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os acionistas da GAFISA S.A. (“Companhia”) para se reunirem, no dia 11 de maio de 2012, às 10h30, em primeira convocação, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 19º andar, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas conjuntamente, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

(a) Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011;
- (ii) fixar o número de membros que deverá compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, em razão do término do mandato;
- (iv) fixar o valor da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no exercício de 2012;
- (v) instalar e fixar o número de membros que deverá compor o Conselho Fiscal da Companhia;
- (vi) eleger os membros do Conselho Fiscal em razão do término de mandato; e
- (vii) fixar o valor da remuneração global a ser paga aos membros do Conselho Fiscal da Companhia no exercício de 2012.

(b) Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- (i) alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de sorte a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, até a data de realização da Assembleia Geral;
- (ii) alterar o §1º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de deixar vago o cargo do Conselho de Administração em caso de vacância de membro;
- (iii) alterar os artigos 27, 30, 31, 32 e renumeração dos seguintes, para adaptar a descrição de cargos e funções da Diretoria à nova estrutura organizacional da Companhia sugerida pelo Conselho de Administração;
- (iv) reforma do Estatuto Social da Companhia de forma a adaptá-lo às cláusulas mínimas divulgadas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, nos termos do novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e

(v) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

***Informações Gerais:***

- Os seguintes documentos foram publicados em 11 de abril de 2012 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “O Estado de São Paulo”: (a) relatório anual da administração; (b) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; e (c) parecer dos auditores independentes.
- Os documentos e informações referidos no parágrafo anterior e os demais previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do Artigo 6º de referida Instrução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores ([www.gafisa.com.br/ri/](http://www.gafisa.com.br/ri/)), e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).
- O Acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove sua identidade.
- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da – BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante no período de 48 horas antecedentes à realização das Assembleias.
- Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias Gerais a que se referem o presente edital sejam depositados, na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, até 8 de maio de 2012.
- Em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/98, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para eventual solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5%.

São Paulo, 9 de abril de 2012

Caio Racy Mattar  
Presidente do Conselho de Administração